



## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

#### PREÂMBULO

**O MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS**, através do Departamento de Licitações, torna público aos interessados, que estará reunido no dia, hora e local discriminados neste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar do **Pregão Presencial nº 008/2026 - SRP**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM (ART. 33, INCISO I DA LEI FEDERAL 14.133/2021**, conforme **Processo nº 1248/2026**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas de conformidade com as regras estipuladas na **Lei Federal nº 14.133/21**, e **Lei nº 123/2006 e demais exigências deste Edital.**

A utilização da forma presencial da modalidade Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei Federal 14.133/21, dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000(vinte mil) habitantes, como é o caso de Palestina de Goiás, se adequarem à forma eletrônica: (..) Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6(seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

II – da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o paragrafo 2º do art. 17 desta Lei;

A Lei federal 14.133/21, (art. 17), diz que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo cujo arquivo será acostado ao processo administrativo.

#### **Pregão Presencial nº 008/2026 - SRP**

**Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Data da Abertura:** 11/06/2026 às 13h30min

**Local:** Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Avenida Bastos, Lt. 03, Qd. 10, Setor Central, Palestina de Goiás/GO.

#### **exigências deste Edital.**

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site do Município de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, no endereço [www.palestinadegoias.go.gov.br](http://www.palestinadegoias.go.gov.br) Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, fone (64) 99280-0918. O Departamento não se responsabilizará pelos Editais e demais informações obtidas ou conhecidos de forma ou em local diverso do disposto acima.



## 1. DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e especificações estabelecidas neste edital, **Termo de Referência (Anexo I)** e demais anexos.

## 2. DA SESSÃO PÚBLICA

**2.1.** A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira, auxiliado pelos membros da equipe de apoio, ambos nomeados para tal mister pelo Decreto Municipal nº 007 de 08 de janeiro de 2028 e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei nº 14.133/21, em local, data e horário já determinados.

**2.2.** Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

**2.3.** Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da Pregoeira, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

## 3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do presente Pregão Presencial, pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, **ESTA LICITAÇÃO CONTEMPLA O TRATAMENTO DIFERENCIADO DESTINADO ÀS MEIS E EPPS NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I E III DA LEI 123/06 E, BEM COMO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 48, INCISO I DA LEI 123/2006.** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2.** Quando não houver um mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, os itens exclusivos estarão abertos à ampla concorrência, conforme art. 49, II, da LC 123/06.

**3.3.** Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial e será o



único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.4.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**3.5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.5.1.** Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; salvo mediante determinação judicial;

**3.5.2.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**3.5.3.** Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**3.5.4.** Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos;

**4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local previstos na capa deste edital, a Pregoeira e equipe de apoio receberão os envelopes “nº 01” Proposta de Preços e “nº 02” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

“MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS”

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP**

**DATA DE ABERTURA: 11/06/2026**

**HORÁRIO: 13h30min**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**NPJ Nº .....**



**ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
“MUNICÍPIO DE PALESTINA DE GOIÁS”  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP  
DATA DE ABERTURA: 11/06/2026  
HORÁRIO: 13h30min  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ Nº .....

**4.2.** Os envelopes exigidos no subitem **4.1**, deverão ser entregues, no endereço citado, a Pregoeira ou aos membros da Equipe de Apoio. O Departamento de Licitações de Palestina de Goiás não se responsabiliza por envelopes/documentos entregues em outros setores da Administração Pública.

**4.3.** Os documentos relativos à proposta (Envelope nº01) e à habilitação (Envelope nº 02) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

**4.3.1.** Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender(em) autenticação de documentos via Departamento de Licitações, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, no Departamento de Licitações, nos horários e local previstos no item **17.16** deste edital;

**4.3.2.** Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

**4.4.** Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

**4.5.** A partir do momento em que a Pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.



**4.6.** Recebidos os envelopes “nº 01”, **Proposta de Preços**, e “nº 02”, **Documentos de Habilitação**, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munido do **Termo de Credenciamento (Anexo III)** que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

**5.2.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social e/ou instrumento público ou particular de procuração, com poderes específicos para tal mister.

**5.3.** O credenciamento será efetuado por meio dos seguintes documentos, devidamente autenticados:

- a) Termo de Credenciamento (Anexo III);**
- b) Estatuto/contrato social ou outro documento que o substitua;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- d) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do Representante Legal identificado no Termo de Credenciamento;**
- e) Instrumento público de procuração e/ou Instrumento de mandato particular**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo;
  - e.1.)** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular **ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos**, enfim, para praticar em nome da **licitante** todos os atos pertinentes a este **Pregão**.



**f) Declaração** de comprovação, exigida somente para **microempresas e empresas de pequeno porte**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo constante no **ANEXO VI** deste edital.

**g.1). CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos** de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio. DNRC nº 103 de 30/04/2007.

5.4.O credenciamento na forma disciplinada neste item e a(s) declaração (ões) a que se refere(m) o(s) item(ns) anterior(es)deverão ser entregues fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

**5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste(s) item(s) terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

**5.5.1.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que esta renunciou ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

**5.6.** A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até **05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações.**

## **6. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº 01)**

**6.1.** A “Proposta de Preços” deverá ser apresentada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, impressa ou digitada em papel timbrado do proponente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:



**6.1.1.** Nome e/ou razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica. CNPJ, no Ministério da Fazenda;

**6.1.2.** Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

**6.1.3.** A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência (ANEXO I), expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (**unitário e total do item**) por extenso o valor **TOTAL**, contendo a especificação detalhada do objeto, **MARCA**(se for o caso) e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do **ANEXO I**.

**6.2.** As propostas que atenderem aos requisitos do edital e dos anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pela Pregoeira da seguinte forma:

**6.2.1.** Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

**6.2.2.** Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

**6.2.3.** Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

**6.2.4.** Para a correção de possíveis erros, o valor total da proposta será ajustado pela Pregoeira em conformidade com os procedimentos descritos no item acima. O valor resultante constituirá o total ofertado.

**6.3.** A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante com poderes para tal investidura, deverá conter informações e declarações conforme modelo **ANEXO V**, deste edital.

**6.3.1.** O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

**6.3.2.** Caso o prazo de que trata o item 6.3.1 não esteja expressamente indicado na



proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.4.** Caso seja constatado em momento posterior ou na entrega do objeto ofertado pela licitante não atende às especificações e condições constantes do Termo de Referência, a empresa licitante ficará sujeita às penalidades previstas neste edital.

**6.5.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta Licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

**6.6.** A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

**6.7.** Cada licitante só poderá apresentar 01 (uma) proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

**6.8. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.**

**6.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**6.10.** Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.11.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.12.** O não atendimento do item 6 e seus subitens acarretará a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

**6.13. A proposta juntamente com o credenciamento deverá preferencialmente ser editada em meio magnético através de utilização de planilhas eletrônicas Excel, disponibilizadas juntamente com o edital, gravada em CD-ROM, ou pen drive, devidamente identificados com o nome do Proponente e o número do certame.**

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**



7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM** para fornecimento do objeto nas condições previstas no **Termo de Referência (ANEXO I)**.

7.2. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de **MENOR PREÇO UNITARIO** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 03 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas;

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame, devendo em cada uma das hipóteses, justificar formalmente, trazendo aos autos os respectivos fundamentos.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, do art. 3º da lei 14.133/21, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a Pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.



**7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:**

**7.8.1.1. A Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se está se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço por item. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.**

**7.8.2. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas micro e pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do item 7.7;**

**7.8.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro e pequenas empresas que se encontram na situação descrita no item 7.8.2, manter-se-á a ordem de sorteio realizada no item 7.3, para identificar àquela que primeiro poderá apresentar a oferta;**

**7.8.2.2. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:**

**7.8.2.2.1. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.**

**7.8.2.3. Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.**

**7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes deste Edital.**

**7.9.1. Após a fase de negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito;**

**7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com o praticado pelo mercado, coerentes com o fornecimento do OBJETO ora licitado;**

**7.9.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de**



pregão.

**7.10.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

**7.10.1.** A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

**7.10.1.1.** Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE;

**7.10.1.2.** A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 12 do edital e Lei nº 14.133/21, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

**7.11.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades irrelevantes e sanáveis nas propostas e/ou nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

**7.12.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.12.1.** A proposta ajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital.

**7.13.** Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar a ata de registro e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

**7.14.** Na situação prevista no item acima, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a



proponente com o objetivo de obter melhor preço.

**7.15.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, II, da Lei nº 14.133/21.

**7.15.1.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**7.16.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

**7.17.** Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

**7.18.** O resultado desta Licitação será publicado oficialmente, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **8. DA HABILITAÇÃO (Envelope n°02)**

**8.1.** Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope n° 02), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

### **8.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**8.1.2. Registro comercial**, para empresa individual;

**8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**8.1.4. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**8.1.5. Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



**8.1.7.** Os documentos apresentados, durante a fase de Credenciamento fica dispensado na fase de Habilitação.

## **8.2. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**8.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

**8.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, por meio de Certidão de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ([www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br)) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**8.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, por meio de Certidão de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

**8.2.5. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, por meio de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

**8.2.6. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.**

**8.2.7. Certidão Negativa Correccional (emitida em: <https://certidoes.cgu.gov.br/>).**

**8.2.6.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.**



### **8.3. RELATIVAMENTE à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**8.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

### **8.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.4.1. Apresentar atestado(s) de capacidade técnica**, que comprove a licitante ter aptidão de fornecimento para os produtos pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

**8.5. Declaração** formal da firma licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovados para tal investidura, contendo informações e declarações conforme ANEXO VII deste edital.

**8.6. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz.**

**8.6.1.** Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

**8.7.** Não serão aceitos pela Pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.8. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006.** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**8.9. A licitante que deixar de entregar documentos ou apresentar documentação falsa exigidos para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações, segundo disposição do item 12.3 deste instrumento.**



## **9. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1.** Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital.

**9.2.** Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas poderá o licitante impugnar os termos do edital perante a administração, protocolizando a peça impugnatória no endereço discriminado no subitem **17.16** deste Edital, sob pena de decair nesse direito.

**9.3.** Não será admitida a impugnação do Edital via *e-mail*.

**9.4.** Caberá à Pregoeira decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.5.** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira e protocolizado na sede do Departamento de Licitações, no endereço descrito no item **17.16**.

**10.1.1.** Será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *e-mail*.

**10.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

**10.4.** Não acolhendo o recurso, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à proponente vencedora.

**10.5.** Acatado(s) o(s) recurso(s), a Pregoeira prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.



**10.5.1.** Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**10.6.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações.

## **11. DO FORNECIMENTO**

**11.1.** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre o Município de Palestina de Goiás e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Ata de Registro de Preços e demais documentos legais, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

**11.2.** O fornecimento deverá ser prestado de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e disposições estabelecidas pelo MUNICÍPIO.

**11.3.** Quando do início do fornecimento do objeto, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o MUNICÍPIO poderá solicitar da contratada a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**11.4.** O prazo contratual estabelecido para o fornecimento poderá ser prorrogado até os limites máximos permitidos nos termos do Art. 84, da Lei nº 14.133/21.

**11.5.** O prazo para o fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

**11.5.1.** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o **MUNICÍPIO** o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo produto.

**11.6.** Correrá por conta da vencedora as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento do objeto.

**11.7.** O fornecimento deverá ser prestado de forma a permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.



**11.8.** O fornecimento será recusado pelo MUNICÍPIO no seguinte caso:

**a)** Se estiver em desacordo com as especificações indicadas no Termo de Referência (Anexo I).

**11.9.** Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a resposta correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste edital e de ressarcir o Município de Palestina de Goiás os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

## **12. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES**

**12.1.** O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará o CONTRATADO à advertência e multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

§ 1º. A multa a que se alude o item 12.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e consequentes documentos equivalentes e aplique as outras sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa de **2% (dois por cento) ao mês** sobre o valor total da contratação;

**12.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.3.** Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais o licitante que:

**12.3.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar a Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;



**12.3.2.** Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada;

**12.3.3.** Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**12.3.4.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

**12.3.5.** Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

**12.3.6.** Não mantiver a proposta;

**12.3.7.** Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços e demais documentos legais;

**12.3.8.** Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

**12.4.** Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis à espécie.

### **13. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

**13.1.** As faturas, devidamente atestadas, serão pagas até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do bem e protocolização das faturas. As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

**13.1.1.** Data de emissão;

**13.1.2.** Estar endereçada, conforme endereço constante na ordem de compra;

**13.1.3.** Valor unitário;

**13.1.4.** Valor total;

**13.1.4.** Especificação do produto entregue.

**13.2.** A Nota Fiscal deverá ser entregue nas secretarias solicitantes, acompanhada das seguintes certidões atualizadas: INSS, FGTS, Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista. A(s) Nota(s) Fiscal(s) somente será(ão) encaminhada(s) para pagamento após a comprovação de entrega e após estar devidamente atestada pelo gestor do Contrato.

**13.2.1.** Em caso de irregularidade fiscal, o(a) GESTOR(A) notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por



parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pelo MUNICÍPIO, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará a Ata de Registro de Preços e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeita às sanções administrativas previstas neste Edital.

**13.3.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no caput do item **13.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.3.1.** A devolução de fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento do objeto ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

**13.4.** A(s) nota(s) fiscal (is) será (ão) conferida (s) e atestada (s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento do objeto.

**13.5.** O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer a ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pelo MUNICÍPIO, acordo com o disposto no artigo 141º caput da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**13.6.** O MUNICÍPIO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

**13.6.1.** Descumprimento de obrigação relacionada com o objeto contratado;

**13.6.2.** Débito da ADJUDICATÁRIA com o MUNICÍPIO, proveniente da execução do objeto decorrente desta licitação;

**13.6.3.** Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

**13.6.4.** Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o MUNICÍPIO;

**13.6.5.** Paralisação do objeto por culpa da ADJUDICATÁRIA.

**13.7.** Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem



que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

**13.9.** Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, ou seja 12 (doze) meses.

#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo das Dotações Orçamentárias anexadas aos autos pelo departamento de contabilidade.

#### **15. DO CONTRATO**

**15.1.** O modelo do Contrato, a ser assinada com a empresa vencedora da licitação encontra-se anexa, fazendo parte integrante do mesmo (**Anexo II**).

**15.2.** No Contrato estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

**15.3.** A eventual contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante contrato e/ou documento equivalente.

**15.4.** O contrato a ser celebrada entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará em **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da obrigatória observância aos prazos de garantia ofertados, conforme os prazos para a entrega, recebimento, registro e eventual substituição do objeto, estabelecidos neste Termo de Referência.

**15.5.** O contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogada por conforme determina a lei 14.133/21.

**15.6.** A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **12** deste Edital.

**15.7.** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**15.7.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a



Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**15.7.2.** A empresa deverá manter durante todo fornecimento do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item **15.5**, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do Contrato.

**15.9** - No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

**15.9.1** - Comprovar poderes para o signatário assinar o Contrato, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

**15.10.** O Município de Palestina de Goiás realizará durante o prazo de vigência do Contrato, pesquisas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

**15.11.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- e
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

**15.12.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1.** Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

**17.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**17.1.2.** Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 71 da Lei 14.133/21;

**17.1.3.** Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do art. 55 da Lei 14.133/2021;

**17.1.4.** Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**17.2.** O objeto deverá ser executado rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**17.3.** Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, CNDT, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**17.4.** Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:



- Anexo I**      **Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;**
- Anexo II**     **Minuta da Ata de Registro;**
- Anexo III**    **Termo de Credenciamento (modelo);**
- Anexo IV**    **Declaração de Habilitação (modelo);**
- Anexo V**     **Carta proposta da licitante (modelo);**
- Anexo VI**    **Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo);**
- Anexo VII**   **Declaração de Atendimento**

**17.5.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

**17.6.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

**17.7.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

**17.8.** A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**17.9.** É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.10.** As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.11.** A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

**17.12.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**17.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**17.14.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.



**17.15.** À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**17.16.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, à Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

**Departamento de Licitações**

**Rua Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano**

**CEP 75.845-000**

**Palestina de Goiás/GO.**

**Fone: (64) 99280-0918**

**E-mail: [licitacaopalestina@gmail.com](mailto:licitacaopalestina@gmail.com)**

**Horário: 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.**

**17.17.** A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirado o Edital e tenham deixado junto a Departamento de Licitações dados para remessa de informações.

**17.18.** No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.

**17.19.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: [www.palestinadegoias.go.gov.br](http://www.palestinadegoias.go.gov.br) até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

**17.20.** Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado no Site do Município, Portal Nacional de Compras Públicas e Diário Oficial dos Municípios, estando a Pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30, nos dias úteis;

**18. DO FORO**

**18.1.** Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro de Caiapônia, no estado de Goiás, por mais privilegiado que outro seja.

Palestina de Goiás/GO, aos 26 dias do mês de maio de 2026.

**CYNTHIA ALVES DE SOUSA**  
**Analista de Licitações e Contratos**

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000  
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: [prefeituradepalestinago@outlook.com](mailto:prefeituradepalestinago@outlook.com)



## 19. ANEXO I

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui a responsabilidade de promover a adequada gestão dos resíduos sólidos gerados no município, observando as exigências legais, ambientais e sanitárias vigentes. Atualmente, verifica-se a necessidade de garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos coletados no município, tendo em vista a obrigatoriedade de encerramento e substituição de práticas inadequadas de disposição final, como lixões ou áreas sem licenciamento ambiental. A ausência de destinação regularizada pode ocasionar danos ambientais, riscos à saúde pública, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de responsabilização administrativa e judicial do ente público.

Como solução para atender à necessidade identificada, a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada na recepção, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes. A execução dos serviços compreenderá o transporte, recebimento, operação e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos, observando todas as normas técnicas e ambientais aplicáveis. A contratação mostra-se necessária em razão de o Município não possuir estrutura técnica, operacional e licença ambiental específica para execução direta dos serviços de tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.

O quantitativo estimado para a contratação foi definido com base na média de geração de resíduos sólidos produzidos pelo município nos últimos 12 (doze) meses, considerando os registros da coleta pública municipal, relatórios operacionais da Secretaria de Meio Ambiente e estimativas de crescimento populacional e aumento



sazonal da geração de resíduos. Também foram considerados os parâmetros técnicos de produção per capita de resíduos sólidos urbanos estabelecidos em estudos ambientais e planos municipais de gestão integrada de resíduos sólidos.

A presente contratação encontra-se revestida de interesse público, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, promovendo proteção ambiental, preservação da saúde pública e cumprimento das disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), bem como das normas ambientais vigentes. A destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população, prevenção de impactos ambientais negativos e atendimento às exigências dos órgãos de controle e fiscalização.

## **2. REFERÊNCIA A INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTOS**

A presente contratação está em consonância com os instrumentos de planejamento orçamentário do Município, incluindo a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), bem como encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações da Administração Municipal, em observância à Lei nº 14.133/2021.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa contratada deverá possuir:

- Licença ambiental válida para operação de aterro sanitário emitida pelo órgão ambiental competente;
- Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira;



- Capacidade técnica compatível com o objeto da contratação;
- Comprovação de experiência anterior na execução de serviços semelhantes;
- Atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho;
- Equipe técnica habilitada para operação e gerenciamento ambiental do aterro sanitário;
- Sistema de controle e monitoramento ambiental da unidade de disposição final.

A contratação terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

Os serviços compreenderão:

- Recebimento dos resíduos sólidos urbanos;
- Pesagem e controle operacional;
- Tratamento e disposição final ambientalmente adequada;
- Monitoramento ambiental da área licenciada;
- Emissão de relatórios de controle e destinação final.

A contratada deverá observar práticas sustentáveis, garantindo:

- Redução de impactos ambientais;
- Controle de emissão de gases e chorume;
- Proteção do solo e recursos hídricos;
- Atendimento à Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Promoção de responsabilidade socioambiental.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO**



A estimativa das quantidades foi realizada com base na média mensal de resíduos sólidos coletados pelo Município nos últimos 12 meses.

Exemplo estimativo:

- Média diária estimada: 1 tonelada/dia;
- Média mensal estimada: 30 toneladas/mês;
- Quantidade anual estimada: 360 toneladas/ano.

Memória de cálculo:

- Média diária de coleta: 1 toneladas/dia R\$: 1;158,00;
- Multiplicação pelo número médio de dias operacionais mensais, estimasse 30 toneladas por mês totalizando R\$: 34,740,00;
- Projeção anual considerando variações sazonais e crescimento da demanda, estimasse 360 toneladas por ano, totalizando R\$: 416.880,00.

O quantitativo de toneladas mensais não será fixo, pois, a quantidade de resíduo sólido pode variar. O estimado é que seja uma tonelada dia, mas pode ocorrer de certos meses do ano variar esses valores para mais ou menos.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO**

### **Solução 1 – Contratação de aterro sanitário devidamente licenciado**

#### **Descrição:**

Contratação de empresa especializada para recebimento, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário regularizado e licenciado.

**Preço estimado:**

Valor estimado por tonelada destinada, acrescido dos custos operacionais e logísticos.

**Solução 2 – Implantação e operação de aterro sanitário municipal próprio****Descrição:**

Construção e operação de unidade própria de aterro sanitário pelo Município.

**Preço estimado:**

Elevado custo de implantação, necessidade de licenciamento ambiental, aquisição de equipamentos, contratação de equipe técnica especializada e custos permanentes de operação e manutenção.

**Comparativo das soluções**

A implantação de aterro sanitário próprio demanda alto investimento financeiro, elevado prazo de execução, necessidade de licenciamento complexo e estrutura técnica especializada permanente, tornando-se economicamente inviável para a realidade municipal no momento.

Já a contratação de empresa especializada apresenta maior economicidade, rapidez na implementação, segurança jurídica e ambiental, além de permitir atendimento imediato às exigências legais e operacionais. Dessa forma, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de empresa especializada para destinação final dos resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado.

**6. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A estimativa preliminar de preços será obtida mediante:

- Pesquisa de preços junto a fornecedores do ramo;

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000  
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: [prefeituradepalestinago@outlook.com](mailto:prefeituradepalestinago@outlook.com)



- Contratações similares realizadas por outros municípios;
- Painel Nacional de Preços;
- Contratos administrativos vigentes em municípios da região.

Estimativa preliminar:

- Valor médio estimado por tonelada: R\$ 1.158,00;
- Valor estimado por mês: R\$: 34.740,00
- Valor global estimado anual: R\$ 416.880,00.

Os valores definitivos serão consolidados posteriormente no Termo de Referência.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução consiste na contratação de empresa especializada e devidamente licenciada para execução dos serviços de recepção, tratamento e disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Palestina de Goiás.

Os resíduos coletados pela municipalidade serão transportados até a unidade de aterro sanitário licenciado da contratada, onde serão realizados os procedimentos de pesagem, controle operacional, tratamento e disposição final conforme normas ambientais vigentes.

A contratada deverá emitir comprovantes de recebimento e relatórios periódicos contendo informações sobre volume destinado, controle ambiental e regularidade operacional. A fiscalização contratual será realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.



## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

O objeto não será parcelado, considerando que os serviços possuem natureza integrada e interdependente, visando garantir eficiência operacional, controle da execução contratual e padronização dos serviços prestados.

O parcelamento poderia comprometer a logística operacional, dificultar a fiscalização e gerar riscos à adequada destinação ambiental dos resíduos sólidos.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos;
- Atendimento às exigências legais e ambientais;
- Redução de impactos ambientais;
- Proteção da saúde pública;
- Eliminação de disposição irregular de resíduos;
- Melhoria da qualidade ambiental do município;
- Fortalecimento das políticas públicas ambientais;
- Redução de riscos de sanções administrativas e judiciais ao Município.

## **10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS**

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Realização de pesquisa de preços;
- Verificação da disponibilidade orçamentária;

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000  
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: [prefeituradepalestinago@outlook.com](mailto:prefeituradepalestinago@outlook.com)



- Designação de fiscal e gestor do contrato;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização contratual;
- Definição da logística operacional de transporte dos resíduos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

A presente contratação possui relação com os serviços municipais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, sendo necessária a compatibilização entre os cronogramas operacionais para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação busca reduzir impactos ambientais decorrentes da disposição inadequada de resíduos sólidos. Entre os principais impactos mitigados destacam-se:

- Contaminação do solo e águas subterrâneas;
- Proliferação de vetores e doenças;
- Emissão irregular de gases poluentes;
- Degradação ambiental.

Como medidas mitigadoras, a contratada deverá:

- Operar aterro sanitário licenciado;
- Realizar monitoramento ambiental contínuo;
- Controlar emissão de chorume e gases;
- Atender integralmente às condicionantes ambientais;
- Adotar medidas de prevenção e contingência ambiental.



### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional, ambiental e orçamentária da contratação de empresa especializada para destinação final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado, considerando que a solução proposta atende ao interesse público, às exigências legais e às necessidades da Secretaria do Meio Ambiente, mostrando-se adequada e vantajosa para a continuidade dos serviços públicos essenciais de gestão de resíduos sólidos.



## TERMO DE REFERÊNCIA - TR

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR TOTAL AO MÊS (ESTIMA-SE 30 TONELADAS)	ANUAL (12 MESES)
01	12	Prestação de serviços de fornecimento de caçamba/ carretas e transporte com destinação e disposição final de resíduos sólidos classe II-A do município de Palestina de Goiás em aterro sanitário devidamente licenciado.	R\$: 1.431,41,00 por tonelada	42.942,30 por mês	522.464,65 por ano

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.2. A contratação mostra-se necessária em razão da obrigatoriedade legal de destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos urbanos, conforme disposto na Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como demais normas ambientais aplicáveis.

2.3. A disposição inadequada de resíduos sólidos pode ocasionar graves impactos ambientais e à saúde pública, tais como contaminação do solo e dos recursos hídricos, proliferação de vetores de doenças, degradação ambiental e riscos à população, tornando indispensável a adoção de solução ambientalmente regularizada.



2.4. Ressalta-se que o Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos especializados ou área devidamente licenciada para a execução dos serviços de transporte e destinação final dos resíduos sólidos em conformidade com a legislação ambiental vigente, sendo necessária a contratação de empresa especializada para a execução do objeto.

2.5. A contratação permitirá maior controle ambiental, segurança operacional e conformidade legal, garantindo que os resíduos coletados no município recebam destinação final adequada em aterro sanitário licenciado, reduzindo riscos ambientais e assegurando o atendimento ao interesse público.

2.6. Os serviços possuem natureza contínua e essencial, considerando que a interrupção da destinação adequada dos resíduos sólidos comprometeria diretamente a saúde pública, a limpeza urbana e a preservação ambiental do município.

2.7. Ressalta-se, ainda, que, de acordo com o interesse da Administração e observadas as disposições legais aplicáveis, o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitados os limites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade da contratação e mantidas as condições inicialmente pactuadas.

### **3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Valor total estimado da contratação: R\$ 416.880,00 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais) anualmente que será dividido esse valor em 12 meses e pago de acordo com as toneladas que forem pesadas, cada tonelada pesa R\$: 1.158,00, conforme estimativa constante no processo administrativo.

3.2. O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos da legislação vigente, tratando-se de serviço essencial à manutenção das atividades da unidade de saúde.

3.3. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração, respeitados os limites legais, podendo estender-se até 31 de dezembro de 2028, desde que comprovada a vantajosidade.

3.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 416.880,00 (quatrocentos e dezesseis mil e oitocentos e oitenta reais) anual, considerando a execução dos serviços de forma contínua mensalmente e sob demanda de toneladas, incluindo mão de obra, motorista, encargos fiscais, deslocamento, peças, componentes e demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO SERVIÇO COMUM**



- 4.1. O objeto da presente contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de manutenção preventiva e corretiva no meio ambiente em saneamento básico, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Os serviços a serem contratados possuem características padronizadas e são amplamente ofertados por empresas especializadas, sendo possível a definição clara dos requisitos técnicos, prazos, forma de execução e critérios de medição, o que permite a comparação objetiva de propostas.
- 4.3. Dessa forma, a contratação poderá ser realizada por meio de procedimento licitatório adequado aos serviços comuns, garantindo a observância dos princípios da isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 5.1. A execução do objeto dar-se-á por meio da prestação contínua de serviços de transporte e destinação de resíduo sólido Classe II-A em aterro devidamente licenciado, coletados no município de Palestina de Goiás.
- 5.2. A contratada deverá atender às solicitações de manutenção no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da Administração, devendo iniciar os serviços no menor tempo possível, especialmente em casos que atinja o volume comportado pela caçamba/ carreta depositada no município para depositar o resíduo sólido.
- 5.3. Os transportes dos resíduos sólidos deverão ser realizados de forma periódica, conforme cronograma a ser definido entre a Administração e a contratada, visando reduzir a ocorrência de falhas e garantir o funcionamento adequado das coletas dos resíduos sólidos.
- 5.4. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente no ato da conclusão de cada mês, para fins de verificação preliminar da execução. O recebimento definitivo ocorrerá após a análise do relatório técnico apresentado pela contratada, no qual deverão constar, no mínimo, a pesagem do resíduo sólido de cada caçamba e a quantidade de viagem.
- 5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada realizar as correções necessárias no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
- 5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade dos serviços prestados, nem quanto à obrigação de



reparar eventuais não coleta ou destinação inadequada do resíduo sólido, garantindo a adequada execução contratual.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Receber os serviços prestados pela contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência, promovendo o recebimento provisório e definitivo após a verificação da conformidade da execução.
- 6.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, assegurando o cumprimento das obrigações contratuais e a qualidade dos serviços prestados.
- 6.3. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou defeitos verificados na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 6.4. Proporcionar as condições necessárias para a execução dos serviços, incluindo o acesso aos equipamentos, disponibilização de informações técnicas e apoio operacional, quando necessário.
- 6.5. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o atesto da execução dos serviços e apresentação da documentação exigida.
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.
- 6.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do transporte e depósito adequado do resíduo sólido em aterro devidamente licenciado, todos os custos com motorista e veículo, garantindo sua adequada execução.
- 7.2. Executar os serviços com qualidade, eficiência e dentro dos prazos estabelecidos, observando as normas estabelecidas do meio ambiente.



- 7.3. Atender às solicitações da Contratante dentro dos prazos estipulados, iniciando os atendimentos no menor tempo possível.
- 7.4. Fornecer toda a mão de obra especializada necessária à execução dos serviços, bem como os materiais, ferramentas, equipamentos, peças e componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento da coleta dos resíduos, sem ônus adicional para a Administração.
- 7.5. Responsabilizar-se integralmente pelos custos com deslocamento, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não sendo admitida qualquer cobrança adicional à Contratante.
- 7.6. Apresentar, ao final de cada atendimento, relatório técnico detalhado contendo, no mínimo, a identificação do equipamento, diagnóstico do problema, serviços executados e peças substituídas, possibilitando o adequado acompanhamento da execução contratual.
- 7.7. Refazer, corrigir ou reparar, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os serviços que apresentarem falhas, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas.
- 7.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.9. Indicar preposto responsável para representá-la durante a execução do contrato, atuando como interlocutor junto à Administração.
- 7.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 7.11. Cumprir rigorosamente a legislação vigente, especialmente no que se refere às normas de segurança do trabalho e à destinação adequada de resíduos provenientes das atividades de manutenção.
- 7.12. Comunicar previamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas e propostas de solução.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a padronização dos serviços, o controle direto da execução e a responsabilidade integral da contratada sobre a organização onde deixa uma caçamba no momento que recolhe a outra caçamba cheia de resíduo sólido para transportar para o aterro sanitário.



- 8.2. A vedação à subcontratação visa assegurar a qualidade dos serviços prestados, a fiscalização por parte da Administração, evitando a fragmentação da execução e eventuais prejuízos operacionais.
- 8.3. Ressalta-se que a contratada deverá dispor de equipe técnica própria, devidamente qualificada, para a execução integral dos serviços contratados, assumindo total responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução contratual.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 9.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais, bem como a qualidade dos serviços prestados.
- 9.2. A fiscalização será exercida por servidor ou comissão formalmente designada, a quem caberá acompanhar a execução dos serviços, registrar as ocorrências em instrumento próprio e determinar as medidas necessárias à correção de falhas ou irregularidades verificadas.
- 9.3. O fiscal do contrato deverá atestar a execução dos serviços mediante análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada, verificando a conformidade das manutenções realizadas, bem como o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.4. A contratada deverá prestar todas as informações solicitadas pela fiscalização, bem como permitir o acesso aos locais de execução dos serviços e aos equipamentos, sempre que necessário ao acompanhamento e controle da execução contratual.
- 9.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos serviços, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios ou falhas, não implicando em corresponsabilidade da Administração.
- 9.6. Todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato deverão ser registradas, indicando-se data, local, descrição do fato, providências adotadas e responsáveis envolvidos, de modo a garantir a adequada gestão e transparência da execução contratual.

## **10. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**



- 10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta da dotação orçamentária específica constante no orçamento vigente do Município.
- 10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, no caso de eventual prorrogação contratual, será indicada após a aprovação das respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos da legislação vigente.

## **11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante comprovação da efetiva execução dos serviços.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando a Administração atestar a execução dos serviços, com base na análise dos relatórios técnicos apresentados pela contratada e na verificação da conformidade das manutenções realizadas.
- 11.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, podendo ser verificada por meio de consulta aos sistemas oficiais ou mediante apresentação das certidões pertinentes.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a contratada adote as medidas necessárias para a regularização, não acarretando qualquer ônus para a Administração.
- 11.5. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pela contratada, sendo considerada como data do pagamento aquela em que for efetivada a transferência.
- 11.6. Antes de cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, podendo suspender o pagamento em caso de irregularidade até sua devida regularização.
- 11.7. Quando do pagamento, poderão ser efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

## **12. DO REAJUSTE**

- 12.1. Os preços inicialmente contratados não são fixos pois depende do peso dos resíduos sólidos de cada mês, o valor a ser pago dependerá do peso mensal do



resíduo sólido coletado no mês, onde serão somados todas as carretas pesadas no mês que foram coletadas.

- 12.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada e desde que devidamente justificado, com base na variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos do setor, adotando-se, preferencialmente, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 12.3. O reajuste será formalizado por meio de termo aditivo, passando a vigorar a partir da data de sua concessão, vedada a aplicação retroativa, salvo disposição legal em contrário.
- 12.4. Ressalta-se que a concessão de reajuste estará condicionada à manutenção das condições iniciais de habilitação, à demonstração da vantajosidade para a Administração e à existência de previsão orçamentária.
- 12.5. Nos casos de prorrogação contratual, o reajuste poderá ser aplicado, observados os requisitos legais e contratuais, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
  - I – der causa à inexecução total ou parcial do contrato;
  - II – ensejar o retardamento da execução dos serviços;
  - III – falhar na execução contratual;
  - IV – comportar-se de modo inidôneo;
  - V – cometer fraude de qualquer natureza;
  - VI – não mantiver as condições de habilitação durante a execução do contrato.
- 13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à Contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
  - a) advertência, nos casos de faltas leves;
  - b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, até o limite de 30 dias;
  - c) multa compensatória de 10% sobre o valor total do contrato;
  - d) multa proporcional na inexecução parcial;
  - e) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;
  - f) declaração de inidoneidade.



- 13.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.
- 13.4. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos ou cobradas administrativamente e/ou judicialmente.
- 13.5. A aplicação das sanções observará os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- 13.6. Nos casos graves, poderá haver rescisão contratual.
- 13.7. As penalidades aplicadas deverão ser registradas nos sistemas competentes.



## 20. ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N°  
XXX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O  
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO  
AMBIENTE DO MUNICIPIO DE  
PALESTINA DE GOIÁS-GO, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.**

**O MUNICIPIO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE PALESTINA DE GOIÁS – FMMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° 32.683.458/0001-89, neste ato representado pela Gestora Sra. DANIELY SANTOS BARROS, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n° XX.XXX.XXX/000X-XX, com sede e estabelecimento, na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Sócio(a) **Sr(a). XXXXXXXXX**, brasileiro(a), CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, doravante designado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 1003/2026** e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Presencial n° 008.2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes

Item	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR TONELADA	VALOR TOTAL AO MÊS (ESTIMA-SE 30 TONELADAS)	ANUAL (12 MESE)
------	------------	-----------	-----------------------------	---	-----------------



01	12	Prestação de serviços de fornecimento de caçamba/ carretas e transporte com destinação e disposição final de resíduos sólidos classe II-A do município de Palestina de Goiás em aterro sanitário devidamente licenciado.	R\$: XXXXXX por tonelada	R\$ XXXXXX por mês	R\$ XXXXXX por ano
----	----	--	-----------------------------	-----------------------	--------------------------

1.1. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.1.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. *O prazo de vigência da contratação é até XX.XX.2026 contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.*

2.1.1. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

### 5.1. PREÇO



*O valor total da contratação é de R\$ ().*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 1 (um) % de correção monetária.

## **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.7.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05(cinco) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando



ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**
  - (1) moratória de 2% (Dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (Cinco) dias;
  - (2) compensatória de 5% (*Cinco por cento*) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. *O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

12.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Caiapônia, Estado de Goiás-GO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Palestina de Goiás-GO, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretária XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratante



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXX  
Contratado

*TESTEMUNHAS:*

- 1-
- 2-



## 21. ANEXO III

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., **CREDENCIA** o(a) Sr.(a) ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para representá-la perante o Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás, na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP**, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ **(assinatura)** \_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



## 22. ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP**

Prezados Senhores,

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a Pregoeira que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02. Documentos de Habilitação, para participação no **Pregão Presencial de nº 008/2026 - SRP**, que realizar-se-á no dia .... / .... / ..... às .....

Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes <sup>(1)</sup>.

<sup>(1)</sup> Ressalva declaratória somente para Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_  
CARGO  
R.G. n



## 23. ANEXO V

### CARTA PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e disposição final ambientalmente adequada de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes, de conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

**(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do ANEXO I. Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, valores unitários e totais e locais de entrega).**

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$

Declaramos que:

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

A fornecer o objeto da proposta no prazo e condições previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho. Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000  
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: [prefeituradepalestinago@outlook.com](mailto:prefeituradepalestinago@outlook.com)



efetivado o crédito.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura) \_\_\_

**CARGO**

**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



## 24. ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

(Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**

Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do RG nº ..... e CPF nº ....., para fins de participação no PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP, **DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
CARGO  
R.G. nº

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**



## 25. ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO (Preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

À

**Pregoeira do Departamento de Licitações do Município de Palestina de Goiás/GO**  
Endereço: Praça Cívica, nº 01, Setor Justiniano, Palestina de Goiás/GO.

**Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026 - SRP**

A empresa ....., com sede na ....., CNPJ nº ....., através de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., cargo ....., portador (a) do R.G. nº ..... e CPF nº ....., para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, **DECLARA** expressamente sob as penalidades cabíveis, que:

- **Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho, perigoso ou insalubre, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_ (assinatura)\_\_\_\_  
**CARGO**  
**R.G. nº**

**Nome, cargo e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.**

Praça Cívica, nº 1 – Setor Justiniano – Palestina de Goiás – CEP: 75.845-000  
Telefone: (64) 3662-1230 – e-mail: [prefeituradepalestinago@outlook.com](mailto:prefeituradepalestinago@outlook.com)